



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria AGR 83/2025 - AGR

O Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Pùblicos, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, I, da Lei Estadual n. 13.569/1999.

CONSIDERANDO a prescrição do Art. 7º I da constituição da República, os dispositivos da Consolidação das Leis Trabalhistas e legislações complementares, que institui o regime dos empregados públicos no Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Empregados Pùblicos no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Pùblicos, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, em face de seus membros e empregados pùblicos.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I – Dorivan de Sousa Lima, CPF nº XXX.480.571-XX, cabendo a este o exercício da Presidência;

II – Lorena Patrícia de Oliveira, CPF: nº XXX.389.651-XX;

III – Pedro Henrique Quermes Costa , CPF: nº XXX.169.861-XX.

§ 1º Os integrantes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Empregados Pùblicos exercerão suas atividades pelo período de 12 (doze) meses.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado membro pelo período que permanecer ao substituído.

Art. 3º. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão.

Art. 4º. A presente Portaria não se aplica aos procedimentos relativos às sindicâncias e processos disciplinares em curso que já tenham comissão sindicante ou processante regular e formalmente designada.

Art. 5º Fica revogada a Portaria AGR nº 112/2024-AGR (59184157), ressalvadas as atribuições e prerrogativas do artigo anterior.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Conselheiro Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 25 dias do mês de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 26/03/2025, às 17:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **72372719** e o código CRC **A1068676**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202400029001812



SEI 72372719